PROJETO DE LEI Nº218/2021

Dispõe sobre a inclusão de álcool etílico em gel a 70º INPM, como item obrigatório nas cestas básicas no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a inclusão de álcool etílico hidratado 70º INPM como item essencial nas cestas básicas no âmbito do município de Salvador.

§1º. A distribuição do álcool etílico hidratado 70º INPM, nas cestas básicas, será obrigatória até o fim da pandemia, a ser decretado pelo Organização Mundial da Saúde.

§2º. O prazo poderá ser prorrogado, caso haja a necessidade de cuidados contra o vírus da Covid-19, mesmo após a decretação do fim da pandemia pelo coronavírus.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 3º. Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, para a consecução dos objetivos desta lei

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Salvador, 31 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O combate à Covid-19 é um compromisso com a saúde individual e coletiva. Os esforços para conter a expansão do novo coronavírus continuam, e a manutenção das medidas preventivas é fundamental. Usar máscara de proteção, manter os cuidados básicos de higiene e evitar aglomerações, mesmo com a flexibilização do isolamento, são medidas imprescindíveis enquanto perdurar a pandemia. No caso específico da higienização, é recomendado o uso do álcool em gel a 70% como desinfetante e antissépticos para as mãos.

Contudo, pessoas em situação de vulnerabilidade social encontram dificuldades em conseguir o produto com preço acessível à renda familiar, já que, com a alta procura pelo álcool, os preços aumentaram consideravelmente, de modo a inviabilizar a compra pelas famílias de baixa renda. Uma alternativa que visa ao cuidado dessas famílias é a inclusão do álcool etílico em gel a 70º INPM nas cestas básicas ofertadas pelo Município de Salvador, incluindo-o como item obrigatório, o que protegerá centenas de famílias beneficiadas pelo programa.

Vale advertir que essa medida, além de proteger as famílias beneficiadas pelo programa, evitará novas contaminações ocasionadas rotineiramente pelo descuido ao tocar em objetos. Notoriamente, é uma medida que abarca a coletividade e protege a sociedade. Portanto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Salvador, 31 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO